



MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBÉU
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Paiva Duque, 120 - CEP 36.146-000 - Tel (32) 3334-1160

LEI COMPLEMENTAR Nº 001 DE 04 DE ABRIL DE 2024.

O Prefeito Municipal de Santana do Garambéu, Estado de Minas Gerais, utilizando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Dispõe sobre a adequação das funções de gratificadas e outras providências da Câmara Municipal de Santana do Garambéu-MG.

Art.1º. Os artigos 28 e 29 da Lei Complementar Nº 21, de 09 de novembro de 2022 passarão a ter a seguinte redação:

Art. 28. O servidor público poderá ser designado para exercer função gratificada.

Art. 29. São funções gratificadas da Câmara Municipal de Santana do Garambéu-MG:

I – Agente de Contratação;

II - Pregoeiro;

III – Equipe de Apoio de Licitação;

IV – Membros de Comissão de Contratação;

V- Ouvidor Parlamentar.

§1º Poderá ser criada outras comissões a ser compostas por servidores conforme a necessidade da Câmara municipal a ser regulamentado por ato legislativo;

§ 2º O servidor a partir da designação para o exercício da função gratificada fará jus ao recebimento de vantagem de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre



MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBÉU
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Paiva Duque, 120 - CEP 36.146-000 - Tel (32) 3334-1160

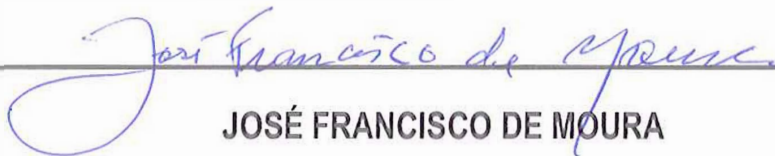
o valor de seu vencimento base a ser fixado mediante ato da Presidência da Câmara Municipal;

§ 3º - A função gratificada não se incorpora ao vencimento do servidor e o mesmo perceberá, além do seu vencimento, a gratificação enquanto estiver no exercício da função;

§ 4º - O servidor que exercer mais de uma função gratificada receberá uma única gratificação dentro dos limites indicados no parágrafo segundo.

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2024 e revoga as disposições em contrário.

Santana do Garambéu, 04 de abril de 2024.



JOSÉ FRANCISCO DE MOURA

Prefeito de Santana do Garambéu

José Francisco de Moura
Prefeito Municipal
CPF 116.166.398-20

Publicado em 04/04/2024
Mural Oficial
Lei Municipal nº 224/06
Servidor Responsável: 